

**DECRETO Nº. 182/2023**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b> Publicado no dia <u>02/10/2023</u> no placar da Prefeitura Municipal de Juarina para conhecimento público.</p> <p> Responsável</p>
--

*“Decreta inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico musical para comemoração ao 31º primeiro aniversário do município de Juarina – TO, no dia 14 de outubro de 2023 onde o objetivo é a contratação do show artístico de DJ LELIS representado pela empresa GPL2 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA inscrita no CNPJ: 49.494.125/0001-04. Conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a Contratação de show artístico musical para comemoração ao 31º primeiro aniversário do município de Juarina – TO, no dia 14 de outubro de 2023 onde o objetivo é a contratação do artista **DJ LELIS** representado pela empresa **GPL2 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **49.494.125/0001-04**.

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. III, lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

Considerando, que contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode se contratar por inexigibilidade;

Considerando, a que o profissional possui o nome artístico em grandes mídias e eventos e com apreço da comunidade e notória que o show a ser contratado e bem reconhecido no meio artístico;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/96;




Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

**DECRETA:**

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa **GPL2 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **49.494.125/0001-04**, representante do artista **DJ LELIS** no valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte três reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prefeito Municipal**, de Juarina, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.



**MANOEL FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal